



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** 19/03/2013

**HORÁRIO:** 13h30min

**LICITAÇÃO:** Convite nº 29/2013

**OBJETO:** contratação de estudo para fins de licenciamento ambiental do cemitério municipal do bairro Santa Terezinha

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão para o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes da licitação acima epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação consoante ato de designação nº 5.377/2013 (Decreto). Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, procedeu a leitura da Ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de documentos e propostas e abertura dos envelopes de documentos, datada de 14/03/2013. A seguir a Comissão procedeu a análise dos referidos documentos, bem como as observações dispostas na Ata acima citada, onde verificou-se o seguinte:

Comprovaram a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme disposto no item 3.1.5.4 do Edital, e poderão fazer uso dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 as seguintes licitantes: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA (09.541.949/0001-73); GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (00.141.979/0001-18); MAGNUS PROJETOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (09.549.705/0001-37); VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA (05.945.216/0001-43).

As licitantes CONSULTAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (16.588.962/0001-43) e KAMINSKI & FALCÃO PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA (09.364.499/0001-90) apresentaram comunicação de enquadramento de microempresa à Junta Comercial do Rio Grande do Sul, a licitante ECOAMA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME (10.171.966/0001-45) apresentou declaração de microempresa e a licitante ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. (08.719.873/0001-60) apresentou a certidão simplificada vencida, conforme consulta no site [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br), portanto, ambas não se enquadram como ME ou EPP e não poderão fazer uso dos benefícios da LC 123/2006.

Ficaram **inabilitadas** as seguintes proponentes:

ATLÂNTICA AMBIENTAL LTDA (08.077.008/0001-68), pois apresentou a terceira alteração do contrato social não consolidado e sem o registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), descumprindo o item 3.1.1.2 do Edital;

ECOAMA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. - ME (10.171.966/0001-45), pois apenas relacionou os profissionais que irão compor a equipe técnica em cumprimento ao item 3.1.4.4, contudo, não apresentou a comprovação da atribuição legal (formação e/ou registro no respectivo órgão/conselho), descumprindo o item 3.1.4.5 do Edital. Ademais, o atestado de capacidade técnica apresentado não possui o carimbo junto ao CREA, em descumprimento ao item 3.1.4.2 do Edital. Também, deixou de apresentar a prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, descumprindo o item 3.1.3.2 do Edital;

KAMINSKI & FALCÃO PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA (09.364.499/0001-90), pois apresentou atestado de capacidade técnica sem o carimbo junto ao CREA, descumprindo o item 3.1.4.2 do Edital; e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

PRONUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA. (11.664.140/0001-80), pois apenas relacionou os profissionais que irão compor a equipe técnica em cumprimento ao item 3.1.4.4, todavia, não apresentou a comprovação da atribuição legal (formação e/ou registro no respectivo órgão/conselho), descumprindo o item 3.1.4.5 do Edital.

Estão **habilitadas** as empresas CONSULTAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (16.588.962/0001-43), ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA (09.541.949/0001-73), ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (08.719.873/0001-60), MAGNUS PROJETOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (09.549.705/0001-37) e VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA (05.945.216/0001-43) por cumprirem todas as exigências do Edital.

A empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (00.141.979/0001-18) está com o julgamento da habilitação fiscal suspenso por apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão superior aos 60 (sessenta) dias, em desatendimento ao item 3.1.3.1 do Edital, porém, por tratar-se de EPP, posterga-se sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, tendo, para tanto, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de novo documento, caso seja declarada vencedora do certame.

Abra-se **prazo recursal de 2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato, conforme Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e presentes.

**Comissão de Licitação:**

  
\_\_\_\_\_  
Diego Siementkowski  
Digitador

  
\_\_\_\_\_  
José Artur Benaci  
Agente Serviços Especializados

  
\_\_\_\_\_  
Edmundo de Jesus Araújo Júnior  
Engenheiro Civil